




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 01/02/2021
RETIRADO EM / /

Setor de Protocolo

AO CONTRATO Nº 007/2021, de prestação de serviços técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais e **Martins e Paiva Sociedade de Advogados**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Wander Rosa de Carvalho Junior**, brasileiro, vereador, portador do documento de identidade n.º RG MG 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 098.564.086-36

CONTRATADO: MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n.º:20.726.410/0001-30, com sede na Rua Jaceguai, 208, conjunto 818, Prado/MG, CEP: 30.411-040 por seu representante legal, Sr. Hélio Soares de Paiva Júnior, inscrito no CPF n.º 976.774.186-00 e portador da Carteira de Identidade n.º: MG-7.398.956.

Os contratantes têm em si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **007/2021**, instruído pela Inexigibilidade n.º **001/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA II

Do Valor do Termo Aditivo

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 150.120,00 (cento e cinquenta mil cento e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA III

Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/ MG, quais sejam:



3.3.3.90.35.00.00 - Ficha 0014

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CLÁUSULA IV

Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA V

Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Wander Rosa de Carvalho Junior

MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Hélio Soares de Paiva Júnior

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____